



Município de Capanema - PR

LEI Nº 75, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978.

SÚMULA- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o Exercício de 1979.

A Câmara Municipal de Capanema Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - O orçamento do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício de 1979, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	Cr\$ 4.400.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 50.000,00	
Receita Industrial	Cr\$ 50.000,00	
Transferências correntes	Cr\$ 15.913.200,00	
Receitas Diversas	Cr\$ 800.000,00	Cr\$ 21.213.280,00

RECEITAS DIVERSAS

Operação de crédito	Cr\$ 4.152.000,00	
Transferência de Capital	Cr\$ 4.834.720,00	Cr\$ 8.766.721,00
TOTAL-----		Cr\$ 30.000.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre órgãos:

Câmara Municipal	Cr\$ 580.950,00
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 550.000,00
Administrações Regionais	Cr\$ 82.000,00
Departamento de Administração	Cr\$ 1.360.000,00
Departamento de Finanças	Cr\$ 1.250.000,00
Depto. De Educação e Cultura	Cr\$ 11.445.000,00
Depto. De Saúde e Bem-estar Social	Cr\$ 1.535.000,00
Depto. De Obras e Serviços	Cr\$ 6.430.000,00
Depto. Rodoviário Municipal	Cr\$ 6.497.040,00
TOTAL-----	Cr\$ 30.000.000,00



Município de Capanema - PR

Art. 4º - A Despesa será fixada com as seguintes distribuições entre as funções:

Legislativo	Cr\$ 554.450,00
Administração e Planejamento	Cr\$ 4.547.000,00
Agricultura	Cr\$ 85.000,00
Educação e Cultura	Cr\$ 11.445.000,00
Habitação e Urbanismo	Cr\$ 4.060.000,00
Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.635.000,00
Assistência e Previdência	Cr\$ 566.500,00
Transporte	Cr\$ 6.497.040,00
TOTAL -----	Cr\$ 30.000.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando ao necessário elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

§ Único – Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares que não alteram o valor total da dotação atribuída a cada projeto ou atividade e os que decorrem de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Analisar Operações de Crédito até o limite de Cr\$ 4.162.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

II – Analisar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

III – Proceder por Decreto a compensação entre as fontes de recursos crediários e vinculados, que custeiam os programas de trabalho quando a arrecadação dos recursos vinculados não corresponder à previsão, com a finalidade de manter atualizados os custos de projetos e atividades.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, em 13 de novembro de 1978.

Rolando Demetrio Marussi

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Luiz Sari

Chefe de Depto. De Finanças